



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º. 3511/2013**

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO ADICIONAL PARA ATIVIDADES REALIZADAS EM ALTA TEMPORADA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação Adicional de Alta Temporada –**GAAT** para os servidores ocupantes de cargos/funções do Grupo Ocupacional e Serviços Especializados da Saúde, conforme Anexo I, atuantes na Unidade de Pronto Atendimento (**UPA**) e Unidade de Pronto Atendimento Infantil (**UPAI**), vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, quando no exercício funcional de atividade de plantão.

§ 1º - A **GAAT** que corresponde a esta lei será paga aos servidores que atuarem efetivamente nos períodos de:

- I - 20 de dezembro a 20 de fevereiro;
- II - 1º a 31 (trinta) de julho.

§ 2º - Será observada a desídia, a pontualidade e assiduidade do servidor, sendo tolerada apenas 1 (uma) falta por mês, sob pena de perda da gratificação.

**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** disciplinar a escala de serviço para o exercício da função.


**Art. 3º** - Os servidores designados a exercer suas funções no período de alta temporada, são excetuados do prelecionado no §2º do Art. 3º da Lei N.º. 3314/2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 07 de Janeiro de 2013.

  
**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**  
**Prefeito Municipal**

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	08 JAN. 2013
PROTOCOLO	
Nº	054 



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL EM ÓRGÃOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO  
DE INTERESSE PÚBLICO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA e  
UPAI

DENOMINAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO R\$
Gratificação Adicional de Alta Temporada - GAAT	GAAT/A-12HI - Atribuída ao Profissional em Medicina com atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>3.000,00</u>
	GAAT/B-12HI - Atribuída ao Profissional Especialista em Saúde II/Enfermeiro - com atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>1.500,00</u>
	GAAT/C-12HI - Atribuída ao Técnico Operacional em Saúde/Técnico em Enfermagem - com atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>500,00</u>
	GAAT/D-12HI - Atribuída ao Técnico Operacional em Saúde/Técnico em Radiologia e Técnico em Imobilização Ortopédica, com atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>500,00</u>
	GAAT/E-12HI - Atribuída ao Agente de Atendimento em saúde I, Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Consultório - atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>300,00</u>
	GAAT/F-12HI - Atribuída ao Operador de Equipamento Especial/ Motorista - Padrão "C", com atuação 12 (doze) horas ininterruptas.	<u>300,00</u>
	GAAT/G-12HI - Atribuída ao Agente de Serviço Operacional - 1/Auxiliar de Serviços Gerais, com atuação 12 (doze) horas.	<u>300,00</u>

Obs.: Início as 07:00 horas do Sábado e término as 07:00 da segunda-feira

Projeto de Lei (P.L) nº. 183/2012  
Autoria do PL nº. 183/2012: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 00196/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARI-ES  
EM: 08 JAN, 2013  
PROTOCOLO  
Nº 054